

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM**PORTARIA N.º 015-S, de 10 de junho de 2019.**

A **Superintendente Estadual de Comunicação Social**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe conferem o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei Complementar nº 856/2017 e no Decreto nº 4131-R/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Controle Interno da Unidade Executora de Controle Interno - UECI:
- Marcus Antonio Delai - Coordenador da UECI
- Francis Ferreira Rocha
- Viviane Silva Morais Semoto
- Karen Christini Machado de carvalho

Art. 2.º. O Coordenador da UECI será cadastrado no sistema de remessa Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES) como responsável pelo controle interno da SECOM.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as Portarias nºs 024.S, de 20.07.2017 e 030-S, de 12.09.2017.

Vitória, 10 de junho de 2019

Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni

Superintendência Estadual de Comunicação Social

Protocolo 494340

PORTARIA N.º 016-R, 10 DE JUNHO DE 2019

Institui o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito da Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM.

A **SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria N.º 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria N.º 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

CONSIDERANDO o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

RESOLVE:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Instituir o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito da SECOM, com a finalidade de:

I - facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

Parágrafo único. O Escritório Local de Processos e Inovação da SECOM fica vinculado à Gerência Administrativa.

Art. 2.º Para os fins desta portaria, considera-se:

I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

II - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

III - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

IV - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

V - Meetup: encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

VI - e-Docs: Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO POR PROCESSOS**

Art. 3.º São atribuições do ELPI da SECOM no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

**CAPÍTULO III
DA GESTÃO DA INOVAÇÃO**

Art. 4.º São atribuições do ELPI da SECOM, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, *meetups* e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5.º O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Único. O ELPI pode solicitar apoio técnico

especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

Art. 6.º Todos os setores da SECOM deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

Art. 7.º A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por Portaria da SECOM.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de junho de 2019

Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni

Superintendência Estadual de Comunicação Social

Protocolo 494341

PORTARIA N.º 017 - S, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

A **SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) da Superintendência Estadual de Comunicação Social, de acordo com a Portaria 017-R de 10 de junho de 2019, publicada em 11 de junho de 2019.

ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI):

Marcus Vinicius Machado Telles - 2740656

Priscila Espíndula do Espírito Santo - 2726840

Brunella Brunello Rasera - 4049659

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de junho de 2019

Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni

Superintendência Estadual de Comunicação Social

Protocolo 494343

SOMOS A

FONTE

DE POLÍTICOS. SOMOS A FONTE DE PESQUISADORES. SOMOS A FONTE DE MUITOS JORNALISTAS.

BOM. COM QUASE 130 ANOS DE HISTÓRIA SÓ NÃO DAVA PARA SER A FONTE DA

JUVENTUDE.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

www.dio.es.gov.br

